



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 13 / 10 / 2025

Registrado sob o nº 644 / 2025

Sessão de 14 de 10 / 2025

Funcionário Márcio J. F. F. Servidor

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

046/2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“BOLSA ATLETA” NO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal Bolsa Atleta**, destinado a apoiar financeiramente atletas e paratletas do Município de Aquidauana, visando à valorização do esporte como instrumento de inclusão social, educação e desenvolvimento humano.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

- I – Incentivar a prática esportiva no município;
- II – Apoiar atletas nas categorias Estudantil, Júnior e Sênior em seus processos de formação, treinamento e participação em competições;
- III – Revelar e valorizar talentos esportivos locais;
- IV – Contribuir para a melhoria do desempenho esportivo de Aquidauana em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- V – Promover a inclusão social, a educação e o desenvolvimento humano por meio do esporte.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida nas seguintes categorias:

- I – **Categoria Estudantil**: destinada a atletas com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada do Município de Aquidauana;
- II – **Categoria Júnior**: destinada a atletas com idade entre 18 (dezoito) e 23 (vinte e três) anos, que estejam em fase de desenvolvimento e treinamento competitivo;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 13 / 10 / 2025

Registrado sob o nº 644 / 2025

Sessão de 14 de 10 / 2025

Funcionário Márcio J. de S. Pente

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

046/2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -

III – **Categoria Sênior:** destinada a atletas com idade acima de 23 (vinte e três) anos, que participem de competições oficiais em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa corresponderá a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago durante o período de vigência do benefício.

Art. 4º Para participar do programa, o atleta deverá atender aos seguintes critérios:

- I – residir no Município de Aquidauana há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – comprovar matrícula em instituição de ensino;
- III – estar vinculado a entidade esportiva reconhecida;
- IV – comprovar participação ou classificação em competições oficiais;
- V – não estar cumprindo penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital público anual, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aquidauana.

§1º - O processo seletivo incluirá análise de documentação, desempenho esportivo e parecer técnico.

§2º - A concessão da bolsa terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme novo edital.

Art. 6º Os atletas beneficiários do Programa deverão apresentar relatórios periódicos de desempenho e participar de ações sociais ou eventos esportivos organizados pelo Município.

Art. 7º O Programa Municipal Bolsa Atleta disponibilizará, inicialmente, 25 (vinte e cinco) bolsas aos atletas beneficiários, distribuídas entre as categorias Estudantil, Júnior e Sênior, conforme critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. O número de bolsas poderá ser aumentado pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda do programa.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 13 / 10 2025

Registrado sob o nº 644 / 2025

Sessão de... 14 de 10 2025

Funcionário... Márcio J. da Silva
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

046/2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas expressamente as Leis Municipais nº 2.295/2013 e nº 2.370/2014.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de outubro de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 13 / 10 / 2025

Registrado sob o nº 644 / 2025

Sessão de 14 de 10 / 2025

Funcionário... Márcio J. da Silva
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

046/2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Everton Romero – PSDB -

JUSTIFICATIVA:

O Município de Aquidauana possui uma rica tradição esportiva, com destaque em diversas modalidades e talentos promissores. No entanto, muitos desses atletas carecem de apoio financeiro para manter o nível de treinamento, participação em competições e aquisição de equipamentos.

O Programa Bolsa Atleta visa preencher essa lacuna, oferecendo suporte mensal conforme o nível de atuação do atleta, incentivando sua permanência no esporte e promovendo inclusão social, saúde e educação por meio da prática esportiva.

Ao investir em atletas locais, Aquidauana não apenas fomenta o esporte, mas também constrói uma geração mais saudável, disciplinada e cidadã.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de outubro de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**
- PSDB -